



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Combustível (OLÉO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM)**, destinado ao **Abastecimento Fluvial das Embarcações, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mocajuba/PA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento das **EMBARCAÇÕES** pertencentes ao transporte escolar da rede municipal de ensino dos alunos que moram na zona ribeirinha e necessitam de deslocamento para a sede da cidade, escolas das localidades vizinhas e escolas polos. Garantindo desta forma, o atendimento regular dos serviços de transporte escolar.

2.2. Vale ressaltar que, o abastecimento das embarcações é de responsabilidade da Prefeitura e o mesmo deve ocorrer diretamente nas embarcações, por este motivo, necessita-se de **POSTO COM ABASTECIMENTO FLUVIAL**. Pois, não é permitido o manuseio de combustível em vasilhames para abastecimento nos barcos.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Trajetos: Saindo das ilhas e comunidades ribeirinhas até a Sede do Município. Ida e Volta. Pelo Turno da Manhã

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITINERARIO (IDA E VOLTA)	Transporte	Consumo mensal
01	Saindo da Ilha grande do Vizeu, Vila Vizânia, até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	480
02	Saindo da Ilha de Tauaré Grande, margem direita até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	336
03	Saindo da ponte do Laranjal, Boca do rio Vizeu, Santana Grande até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	384



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

04	Saindo da Ilha São Mateus até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	240
05	Saindo do Rio Jacarecaia, São Joaquim até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	288
06	Saindo do Jacarecainha, Cucuia até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	288
07	Saindo da Costa da Santana, Furo do Januário até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	288
08	Saindo da Vila Braba de Santana, Igarapé de Santana até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	240
09	Saindo do Rio São Joaquim pelo lado de Cima até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	240
10	Saindo do rio Vizeu, Jacarecaia, Santana até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	480
11	Saindo da boca do rio Icatu, Tauaré Zinho até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	288
12	Saindo do Rio Santaninha, Rio Santana até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	336
13	Saindo da Costa do São Mateus, Tamanduá Costa até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	384
14	Saindo da Beira da Várzea, Araramanha, Santana até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	240
15	Saindo da Ilha de Ajará até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	240
16	Saindo de Santo Antônio do Vizeu, São Benedito do Vizeu até a SEDE. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	384
17	Saindo de Santo Antônio de Vizeu pela margem esquerda do rio Vizeu até a sede. turno manha	Barco	288



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

TOTAL DE ÓLEO DIESEL COMUM UTILIZADO NO TRANSPORTE FLUVIAL DAS ILHAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE	5.424
---	--------------

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Trajetos: Entre as unidades escolares das ilhas e comunidades ribeirinhas. Turno da Manhã e Tarde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITINERARIO (IDA E VOLTA)	Transporte	Consumo mensal
01	Saindo da boca de baixo Santanazinha, Maravilha margens esquerda e direita do Rio Santana Até a Escola Henrique Vergolino. Turno da Manhã Ida e Volta	Barco	100
02	Saindo do rio Jacarecaia, Maravilha margens esquerda do Rio Santana Até a Escola Henrique Vergolino. Turno da Tarde. Ida e Volta	Barco	120
03	Saindo da Costa da Santana, Igarapé de Santana até a Escola Henrique Vergolino Turno da Manhã Total. Ida e Volta	Barco	100
04	Saindo da Costa da Santana Igarapé de Santana até a Escola Henrique Vergolino Turno da Tarde Total. Ida e Volta.	Barco	100
05	Saindo do Rio Acari, Localidade de Santaninha até a Escola Henrique Vergolino. Turno da Manhã. Ida e Volta.	Barco	100
06	Saindo do rio Acari, localidade de Santaninha até a Escola Henrique Vergolino. Turno da Tarde. Ida e Volta	Barco	100
07	Saindo de Santaninha, Beira da Várzea até a Escola Henrique Vergolino. Turno da Manhã/Tarde. Ida e Volta	Barco	180
08	Saindo de Taperuçu até a Escola Novo Vale. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120
09	Saindo da CC de Prainha até Novo Vale. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

10	Saindo de Mangabeira, indo até o Rio Vizeu, retornando para a Escola de Mangabeira. Turno da Tarde. Ida e Volta	Barco	336
11	Saindo da Vila Baixinha até a Escola de Nazaré em Mangabeira. Turno da Tarde. Ida e Volta	Barco	384
12	Saindo da Ilha Rufino, Tauaré pela margem esquerda, indo para a localidade de Acapuquara, retornando para a Escola Mercedes Franco. Turno da Tarde. Ida e Volta	Barco	120
13	Saindo de Acapuquara, Tauaré Grande e retorna para a Escola Mercedes Franco. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120
14	Saindo do Ajará até a Escola Manoel Bacha. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	100
15	Saindo do Rio Maxi, Tauaré Grande até a Escola Maria Natividade. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	100
16	Saindo da Costa da Santana, Rio Jacarecaia até a Escola B Elmira Afonso. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	100
17	Saindo do Furo do Januário, vai para o Elias Baú, e Volta para a Escola Belmira Afonso. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	100
18	Saindo do Jacarecaia, entrando no Rio Vizeu, retornando para a Escola de Jacarecainha. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120
19	Saindo de São Benedito do Vizeu, até a Escola Euclides Moreira Pontes. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	100
20	Saindo pela parte de baixo do rio Vizeu Escola Emiliano Cabral. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120
21	Saindo de Santo Antônio do Vizeu pela parte de cima até a Escola Emiliano Cabral.	Barco	120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC



	Turno da Manhã. Ida e Volta		
22	Saindo de Terra Quebrada, Taperuçu, São Lourenço até a Escola de Bela Vista. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	180
23	Saindo do furo da Sebastiana, Jacarecaia Grande até a Escola Raimunda Leão. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	144
24	Saindo da Costa do São Joaquim, Rio São Joaquim até a Escola Raimunda Leão. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	144
25	Saindo do Rio Vizeu, até a Escola Ângela de Leão. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120
26	Saindo do Rio Vizeu, indo no Jacarecaia retornando para a Escola Ângela de Leão. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	120
27	Saindo do Rio Vizeu, até a Escola Ângela de Leão. Turno da tarde. Ida e Volta	Barco	100
28	Saindo do Rio Vizeu até a Escola Godofredo Campos. Turno da tarde. Ida e Volta	Barco	100
29	Saindo da Vila Vizânia pela margem esquerda até a Escola Emiliano Cabral, turno da tarde	Barco	120
30	Saindo da parte de cima da ilha Santo Antônio do Vizeu até a escola Emiliano Cabral, turno tarde.	Barco	120
TOTAL DE ÓLEO DIESEL COMUM UTILIZADO NO TRANSPORTE FLUVIAL DAS ILHAS PARA AS ESCOLAS DAS MESMA LOCALIDADES			4.008
31	Saindo do Igarapé Tambaí Açú até a Escola de Vila Cimira. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco rabeta gasolina	72
32	Saindo da parte de cima Tambaí Mirí até o porto da vila cabidela trazendo aluno para o ônibus escola de Cenira. Turno de manha	Barco rabeta gasolina	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

33	Saindo do Rio Tatuoca até a Escola Sebastião Pereira. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco	100
34	Saindo do rio Cairari até a Escola de São João Batista. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco rabeta gasolina	120
35	Saindo de terra quebrada monte das oliveiras trazendo aluno para o ônibus. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco rabeta gasolina	120
36	Saindo do igarapé de Santana buscando aluno para a ponte do Cica Santana grande. Turno manhã e tarde	Barco rabeta gasolina	100
37	Saindo do rio acari, Santanazinha, até o maravilha buscando aluno para o barco Santana grande. Turno manha	Barco rabeta gasolina	72
38	Saindo furo do pitinga buscando aluno para o rio grande para pegar o barco. Turno da manhã.	Barco rabeta gasolina	100
39	Saindo da Ressaca do Noé buscando aluno para o barco até a Escola Emiliano Cabral. Turno da Manhã. Ida e Volta	Barco rabeta gasolina	48
TOTAL DE GASOLINA COMUM UTILIZADO NO TRANSPORTE FLUVIAL DAS ILHAS PARA AS ESCOLAS DA MESMA LOCALIDADE			832

TOTAL GERAL para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1.	OLÉO DIESEL COMUM	LT	113.184
2.	GASOLINA COMUM	LT	9.984

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para fornecimento das quantidades proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor nas EMBARCAÇÕES;

4.3. O fornecimento será de acordo com o cronograma de abastecimento da SEMEC, nos dias e horários a combinar. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC



estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Fiscal do Contrato, **Sr. Agnelo Gonzaga da Costa** ou com a apresentação da devida requisição, na qual deverá conter especificação da embarcação e trajetos realizado e autorização (assinatura);

4.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, especificando as quantidades de combustíveis, ser datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

4.5. A contratada deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum, uma de Óleo Diesel Comum, nos termos do item 4.3, acima especificado;

4.6. A contratada deverá disponibilizar mais bombas de combustíveis e frentista se o responsável pelo setor/Fiscal de Contrato averiguar congestionamento nos abastecimentos.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

4.8. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.9. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4.10. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.11. Não será aceito combustível fora das especificações do termo de referência, salvo gasolina comum que poderá ser gasolina aditiva que é a gasolina comum que recebe um pacote de aditivos detergente/dispersante, que mantém limpo todo o sistema de alimentação do combustível, incluindo bicos injetores e válvulas de admissão, se aceitável pelos veículos e tendo valor compatível com o mercado local, tabela ANP e demais normas pertinentes ao objeto, desde que devidamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4.12. Não será aceito óleo diesel, se o mesmo não for compatível com o objeto;

4.13. O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área fluvial circunscrita no território municipal de Mocajuba, evitando se deslocar/transitar por outros municípios ou fora da área circunscrita no território municipal de Mocajuba levando em consideração também a economicidade que será perdida, pois se o posto for longe da sede do município mesmo que o valor esteja dentro da média de mercado não existirá economicidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC



- 5.1. Fornecer os combustíveis descritos no Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- 5.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- 5.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de óleo diesel, óleo diesel S-10 e gasolina comum vedado atendimento em filial;
- 5.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 5.7. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 5.8. Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 5.9. Justificar a CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato;
- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 5.11. É vedada a subcontratação do fornecimento de combustíveis, objeto deste termo;
- 5.12. Manter todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mesmo que ocorra durante o fornecimento dos combustíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pela Secretaria de Administração, pelo fiscal devidamente designado.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

7.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

7.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo. (Certificado de Posto Revendedor).

8.2. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

8.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9. DA VIGENCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC



10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1 Modalidade Licitatória: Pregão Presencial – Tipo Menor preço por item. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia em anexo.

10.2. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Lei 123/06, lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à **CONTRATANTE** imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

11.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

11.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração

Mocajuba (PA), 23 de Julho de 2018.

ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura